



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 11 de julho de 2022, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção de Ponte Mista (concreto e aço) sobre o Furo da Laura (440,00M X 10,00M), localizada na travessia de Penha Longa na PA-238, KM 10, trecho PA-140 / PA-238 no município de Colares, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.**
2. Compareceu a este ato licitatório somente a empresa **PPB ENGENHARIA LTDA**.
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a única participante, tendo em vista que cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório. Desta decisão não houve recurso.
5. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **PPB ENGENHARIA LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$48.123.918,50 (QUARENTA E OITO MILHÕES, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, valor este 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.


exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 730 (setecentos e trinta) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 29 de julho de 2022.


VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.


IVALDO GILLIARD DE A. BRAGA
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.